



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2013

Protocolado nº 13.007.956-3.

I - RATIFICO, com base no artigo 34, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com a Informação nº 1.203/2013-NJA/SEDS (folhas 46 a 48), a **dispensa de licitação** para contratação emergencial da empresa DEUSEG Limpeza e Conservação Ltda., visando a prestação de serviço de limpeza e conservação, pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, em atendimento aos Centros de Socioeducação Curitiba e Joana Richa, e ao Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes - Guarda Mirim, no valor total de R\$ 249.374,90 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

II - PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Protocolo nº 13.007.956-3
Contrato emergencial nº 72 /2013

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº 72/2013 PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO CURITIBA, JOANA RICHA E GUARDA MIRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A EMPRESA DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, inscrito no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 6º andar, Curitiba - PR, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, brasileira, casada, portadora da CI nº 954.242-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 80.275.290/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, 361, Vila Guaíra, Curitiba/PR, neste ato representada por Aldo Luis Coser, CPF sob nº 491.490.249-49, RG 3.328.433-0/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no artigo 34, IV, da Lei Estadual nº15.608/2007, consoante autorização encartada no Protocolado sob n.º 13.007.956-3, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, da Lei nº 15.608/07, de 16/08/07 e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato Emergencial tem por objeto a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, destinado aos Centros de Socioeducação Curitiba, Joana Richa e Guarda Mirim, assim distribuídos:

postos	valor unitário	Cense Curitiba		Cense Joana Richa		Guarda Mirim		TOTAL GERAL	
		qtd postos	valor mês	qtd postos	valor mês	qtd postos	valor mês	qtd postos	Valor 165 dias
Servente 40 hs – MO/MAT/EQ/EPis	R\$ 2.424,87	7	R\$ 16.974,09	2	R\$ 4.849,74		R\$ 0,00	9	R\$ 120.031,07
Servente 44hs – MO/MAT/EQ/EPis	R\$ 2.562,43		R\$ 0,00		R\$ 0,00	5	R\$ 12.812,15	5	R\$ 70.866,83
Aux. Serv Gerais 40 hs (MO/MAT/EQ/EPis)	R\$ 2.562,43		R\$ 0,00		R\$ 0,00	1	R\$ 2.562,43	1	R\$ 14.093,37
Copeira 40 hs MO/MAT/EQ/EPis	R\$ 2.349,20		R\$ 0,00		R\$ 0,00	2	R\$ 4.698,40	2	R\$ 25.841,20
Operador Costal 40 hs MO/MAT/EQ/EPis	R\$ 3.444,08		R\$ 0,00	1	R\$ 3.444,08		R\$ 0,00	1	R\$ 18.942,44
subtotal			R\$ 16.974,09		R\$ 8.293,82		R\$ 20.072,98	18	R\$ 249.374,90



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato terá o valor mensal de R\$ 45.340,89 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total para o período contratual de 165 (cento e sessenta e cinco) dias de R\$ 249.374,90 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Parágrafo único.

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária 5502.08122414.215 – Gestão Administrativa - SEDS, rubrica orçamentária 3390.3700 – Locação de mão de obra, Fonte de Recursos 100 e 147.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este contrato terá vigência de até 165 (cento e sessenta e cinco) dias contados a partir de 09 de dezembro de 2013, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, art. 34, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo primeiro.

Dando-lhe eficácia, o extrato do presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em atenção ao artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo segundo.

Constitui-se motivo para rescisão antecipada do presente Contrato, além daqueles previstos nos incisos do art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a finalização de procedimento licitatório que busca contratar empresa para executar o objeto do presente ajuste emergencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS no prazo 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência.

Parágrafo primeiro.

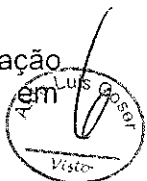
A nota fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

Parágrafo segundo.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo terceiro.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto ora contratado, com as seguintes cópias autenticadas:





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

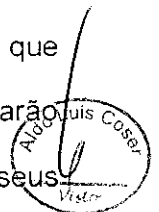
- a) Certidão negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e relação de empregados - RE. envolvidos na execução do objeto contratado;
- d) Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- e) Declaração do empregador, ou do responsável pela gestão ou direção da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.
- f) certidão de regularidade fiscal para com o FGTS;
- g) certidão de regularidade fiscal para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal; e
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo quarto.

Caso a Nota Fiscal apresente incorreções em seu preenchimento e/ou não esteja acompanhada dos documentos acima mencionados, esta deverá ser imediatamente devolvida para correção/retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Apresentar, para fazer jus ao pagamento, a Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço prestado.
- 5.2. Informar, no prazo de 24 horas à Administração, sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 5.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.5. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato, de acordo com os §§1º e 2º, artigo 121, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 5.6. Manter toda a equipe uniformizada – inclusive com o fornecimento dos necessários itens de proteção ao trabalhador (equipamentos de proteção “individual” e “coletiva”) –, treinada e habilitada conforme a legislação vigente.
- 5.7. Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.
- 5.8. Apresentar relação nominal e qualificada de seus empregados que prestarão serviços nos postos, no prazo de 30 dias.
- 5.9. Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados.
- 5.10. Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados.
- 5.11. Fornecer vales transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da



Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5.12. Apresentar todos os meses, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei.

5.13. Enviar juntamente com a Nota Fiscal, cópias da folha de pagamento e recibos dos funcionários, que estejam prestando os serviços objeto deste contrato.

5.14. Fornecer o registro de frequência dos empregados, até o dia 10 de cada mês.

5.15. Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

5.18. Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos.

5.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação.

5.20. Fornecer aos seus empregados os produtos de limpeza necessários à prestação eficiente do serviço contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em atenção à Cláusula quarta.

6.2. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.3. Promover, por intermédio de servidor indicado na cláusula sétima do presente instrumento, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, encaminhando se necessário estes registros a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR.

6.4. Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 24 horas, a necessidade de substituição do funcionário.

6.5. Notificar à **CONTRATADA** quando houver falta do funcionário.

6.6. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

6.7. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual a **CONTRATADA** está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à execução do serviço contratado;

II – Multa de:

a. de 0,5% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

mensal contratado

b. de 3% (três) sobre o valor do presente contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido a ampla defesa e contraditório, conforme previsto nos Artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo primeiro.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas no caput, II, da presente cláusula.

Parágrafo segundo.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará a ampla defesa e contraditório observando-se o procedimento descrito na Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo terceiro.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quarto.

As penalidades aplicadas serão anotadas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná.

Parágrafo quinto.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Parágrafo sexto.

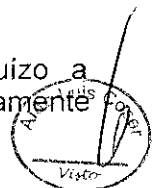
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo.

As penalidades aqui previstas serão aplicadas à **CONTRATADA** sem prejuízo a eventuais indenizações por danos causados às pessoas, físicas ou jurídicas, diretamente prejudicadas.

Parágrafo oitavo.

Consubstancia-se atraso injustificado o não cumprimento do item 5.2 da cláusula sexta do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- I - o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - o atraso injustificado no início do serviço;
- IV - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 118 desta lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei Estadual nº15.608/2007;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da Administração, de área ou local para execução de serviço, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVIII - a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;



XIX - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo .

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVI a XVIII da presente cláusula;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XVI do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO

A **CONTRATANTE** indica como Gestora do presente instrumento Josmeri Farias Martins, portadora do RG sob nº 1.695.525-6, a quem competirá o acompanhamento dos serviços aqui contratados, devendo atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com os termos do presente instrumento.

Parágrafo único.

Ficam nomeados como fiscais do contrato aos quais compete auxiliar a Gestora do Contrato em suas competências.

CENSE CURITIBA

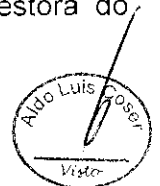
Reinaldo Rutztz, RG 1.662.749-6

CENSE JOANA RICHA

Maria Elizabeth Ramos, RG 1.236.000-2

GUARDA MIRIM

Sandro Celso, RG 4.145.386-9



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

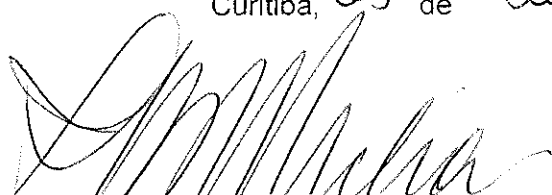
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 09 de dezembro de 2013.

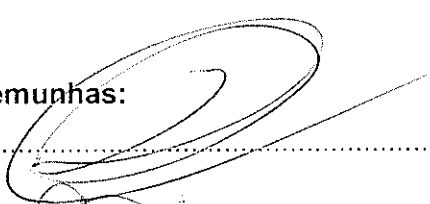


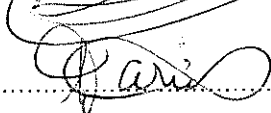
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Aldo Luis Coser
Representante da Contratada

Testemunhas:

01.  RG. nº Ruiz Barbosa
RG 2.098.365-5
SEDS

02.  RG. Nº Rosmeri Farias Martins
RG: 1.695.525-6/PR

MARCA: CATERPILLAR/120-B - MOTOR: 3306-47V3136
Chassi: 64U2990 - Ano: 1977
Termo de Doação n.º 299/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.878.810-9

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: GIMKADETT SL EF1
PLACA: ACI-9261 - Chassi: 9BGKT08KNMC312752 - RENAVAL: 80.158293-4 - Ano: 1.991 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 300/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.034.048-4

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
Descrição do Bem: UMA CAMIONETA - MARCA: VW/SAVEIRA CL
PLACA: AHL-2271 - Chassi: 9BWZZZ30ZJ015891
RENAVAM: 52.188991-0 - Ano: 1.988 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 301/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.034.048-4

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: IMPALADA LAIKA 1.6
PLACA: ADF-4881 - Chassi: XTA210530N1255291
RENAVAM: 52.431298-2 - Ano: 1.992 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 303/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.034.048-4

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Descrição do Bem: UMA CAMIONETE - MARCA: TOYOTA/BANDEIRANTE - PLACA: AIV-8771
Chassi: OJ52161 - RENAVAL: 53.001741-5
Ano: 1.980 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 304/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 10.981.879-8

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: ASSOC DE MORAD. E AMIGOS DO BAIRRO MOSSUNGUE
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: VW/GOL 1.6
PLACA: ANJ-9865 - Chassi: 9BWC805W46P031567
RENAVAM: 87.379794-9 - Ano: 2.005 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 305/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.916.462-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: FIAT/UNO MILLE EX
PLACA: AJF-6783 - Chassi: 9BD158011Y4138873
RENAVAM: 73.401375-2 - Ano: 2.000 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 306/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.948.327-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: VW/GOL 1.6
PLACA: ANJ-9864 - Chassi: 9BWC805W46P030984
RENAVAM: 87.379793-0 - Ano: 2.005 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 307/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 13.001.691-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: FIAT/UNO MILLE EX
PLACA: AJE-1330 - Chassi: 9BD158011Y4125279
RENAVAM: 73.193572-1 - Ano: 2.000 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 308/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.034.095-6

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: VW/GOL 1.6 MI
PLACA: AGR-3138 - Chassi: 9BWZZZ37VP500192
RENAVAM: 66.754856-4 - Ano: 1.997 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 310/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.916.318-8

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: ACARDI - ASSOC. CASA DE LUPIONÓPOLIS
Descrição do Bem: UMA CAMIONETA - MARCA: GM/CHEVROLET
A20 - PLACA: AMV-0332 - Chassi: 9BG258NFHGC008001

RENAVAM: 52.024259-9 - Ano: 1.986 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 311/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.034.093-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: FIAT/UNO MILLE EX
PLACA: AJF-1508 - Chassi: 9BD158011Y4132556
RENAVAM: 73.320883-5 - Ano: 2.000 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 312/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.034.084-0

R\$ 1.656,00 - 123203/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 29/2013

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva em máquinas e equipamentos de linha branca (lavadora, secadora, centrífuga, freezers, geladeiras, ar condicionado e etc), para atendimento das unidades da SEDS de Curitiba e região. Empresa Declarada Vencedora: LOTE ÚNICO - FRACASSADO
Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 48,00 - 122928/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva - atendimentos emergenciais e fornecimento de peças de reposição, para geradores de emergência, conforme descrição detalhada no Anexo I do edital regulador. Empresa Declarada Vencedora: Lote Único - Eurogen Geradores Ltda CNPJ n.º 10.278.101/0001-82, com o valor arrematado de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 72,00 - 122871/2013

Protocolo 13.007.956-3

Ratificação de Dispensa de Licitação 023/2013

I- RATIFICO, com base no artigo 34, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com a Informação nº 1.203/2013-NJA/SEDS (folhas 46 a 48), a dispensa de licitação para contratação emergencial da empresa DEUSEG Limpeza e Conservação Ltda, visando a prestação de serviço de limpeza e conservação, pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, em atendimento aos Centros de Socioeducação Curitiba e Joana Richa, e ao Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes-Guarda Mirim, no valor total de R\$ 249.374,90 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 5502.08122414.215, rubrica: 3390.3700, fonte: 100 e 147 Vigência: 09/12/2013 a 22/05/2014

II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

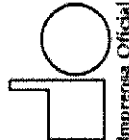
R\$ 168,00 - 123147/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2013

Objeto: Aquisição de bens móveis em aço e MDF, mobiliário para área administrativa e para refeitórios, eletrodomésticos linha branca e industrial, eletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo, conforme anexo I do edital regulador. Empresa(s) Declarada(s) Vencedora(s):

LOTE 01 - A J PAUL & CIA LTDA ME CNPJ n.º 05.586993/0001-49, com o valor arrematado de R\$ 414.983,00 (quatrocentos e onze mil novecentos e oitenta e três reais); LOTE 02 - A J PAUL & CIA LTDA ME CNPJ n.º 05.586993/0001-49, com o valor arrematado de R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais); LOTE 03 - EQUIFLEX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME CNPJ n.º 05.243.161/0001-20, com o valor arrematado de R\$ 169.542,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais); LOTE 04 - A J PAUL & CIA LTDA ME CNPJ n.º 05.586993/0001-49, com o valor arrematado de R\$ 58.997,00 (cincoenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais); LOTE 05 - EQUIFLEX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME CNPJ n.º 05.243.161/0001-20, com o valor arrematado de R\$ 41.596,00 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais); LOTE 06 - A J PAUL & CIA LTDA ME CNPJ n.º 05.586993/0001-49, com o valor arrematado de R\$ 173.997,45 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e sete e quarenta e cinco centavos); LOTE 07 - A J PAUL & CIA LTDA ME CNPJ n.º 05.586993/0001-49, com o valor arrematado de R\$ 21.499,00 (vinte

**Comércio, Indústria e Serviços****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Flávio José Ams**Secretaria de Governo**
Cezar Silvestri**Casa Civil**
Reinhold Stephanes
Loriane Leisli Azeredo**Chefe da Casa Civil**
Diretora-Geral**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel**Chefe da Casa Militar**
Sub-Chefe da Casa Militar**Procuradoria Geral do Estado**
Braulio Cesco Fleury**Procurador-Geral**
Chefe de Gabinete**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Secretarias e Órgãos**Secretaria de Estado da Família,
e Desenvolvimento Social****CONTRATO 003/2014**PROTOCO 12 146 151-0
OBJETO: Fornecimento de 39 diárias para hospedagens com café da manhã e jantar em Curitiba para os membros das comissões de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes

VALOR: R\$ 6.999,72

CONTRATADA: Empresa Hotel Dan Inn Curitiba
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5560 08243174 221, rubrica 3390.3900, fonte 131
VIGENCIA: - 14/02/14 a 13/02/15Curitiba, 13/02/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 11913/2014

CONTRATO 072/2013PROTOCO 13 007 956-3
OBJETO: Contratação Emergencial para prestação de serviço de limpeza e conservação Cense Curitiba, Joana Richa e Guarda Mirim

VALOR: R\$ 249.374,90

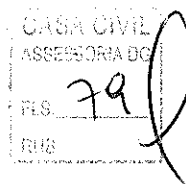
CONTRATADA: Empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5502 08122414 215, rubrica 3390.3700, fonte 100 e 147
VIGENCIA: - 09/12/13 a 22/05/14Curitiba, 13/02/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 11896/2014

CONTRATO 094/2013PROTOCO 13 036 423-3
OBJETO: Atendimento especializado em regime de acolhimento.
VALOR: até R\$ 198.000,00
CONTRATADA: Casa de Apoio Viver Bem Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5561 08244174 225, rubrica 3390.3900, fonte 100
VIGENCIA: - 14/01/14 a 13/07/14Curitiba, 14/01/2013
Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretaria de Estado e e. - SEDS

R\$ 72,00 - 12155/2014

Secretaria de Estado da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ÁREA METROPOLITANA NORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SALTO GRANDE DO TURVO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação/Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo
CONTRATADA: Walter e Jesse Serviços de Construção Ltda - CNPJ - 02.916.313/0001-10
OBJETO: Contrato nº 01/2014 - Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo, para execução de serviços de reparos no estabelecimento de ensino, sito à Estrada Principal do Turvo, Km 25, Barra do Teixeira, em Doutor Ulysses, no valor total de R\$ 104.955,63 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com recursos do Programa Fundo Rotativo, originado do CONVITE Nº 050/2013 SEED/NREAMNORTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
HOMOLOGADO POR: Gizeli de Cassia Schnell



DESPACHO

Protocolo: 13.007.956-3

1. **RECONHEÇO** a situação de emergência, bem como **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e nos termos da Informação 002/2014 – NJA/SEDS, a contratação direta da empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação em favor dos Centros de Socioeducação Joana Miguel Richa e de Curitiba, bem como do Centro Comunitário Diva Pereira Gomes – Guarda Mirim, **no valor total de R\$ 249.374,90 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

2. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00 e das demais disposições normativas aplicadas ao caso.

3. Publique-se e encaminhe-se ao setor competente para as providências legais.

CURITIBA, 31 de DEZEMBRO de 2013.



CARLOS ALBERTO RICHÁ
GOVERNADOR DO ESTADO

